



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3.156 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCORDAR COM A CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

**GLAUBER GUILHERME BELARMINO,**  
**Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou

e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a concordar com a cessão e transferência dos direitos e obrigações decorrentes da concessão administrativa de direito real de uso que o Sr. José Carlos Merquides fará em favor da Sra. Cristiane Hissae Terao, pelo restante do prazo inicial, relativamente a uma área com 7,78 m<sup>2</sup>, localizada na Praça Aníbal Reginato, nesta cidade, concedida através da Lei nº 1.132, de 27 de outubro de 1982, e respectivo Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Uso datado 21 de dezembro de 1982.

**Art. 2º** - Ficam mantidas e ratificadas todas as condições constantes na Lei nº 1.132, de 27 de outubro de 1982, que motivou a outorga inicial.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente autorização correrão por conta dos interessados.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
15 de setembro de 2015.

O Prefeito,

**GLAUBER GUILHERME BELARMINO**  
Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**  
Diretor do Departamento de Gestão de Documentos